



EDITAL DE LICITAÇÃO NACIONAL

LN.PPSA.001/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA A ADEQUAÇÃO/ REFORMA DO ESCRITÓRIO CENTRAL DA PPSA, EM ÁREA DE APROXIMADAMENTE DE 1.601 M2, LOCALIZADO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO / RJ.

www.presalpetroleo.gov.br

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Prestação de serviços de execução de obra para a adequação/ reforma do Escritório Central da PPSA	Pág. 2 de 49
---	--	--------------

A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/ DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação nacional pelo modo de disputa fechado, critério de julgamento menor preço global, e regime de execução empreitada por preço global, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

Esta Licitação é regida por este Edital e em conformidade com o disposto na Lei nº 13.303, de 01/07/2016; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; no Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA, doravante denominado **RILC-PPSA**, publicado no DOU de 03/04/2018, disponível no site da PPSA, endereço eletrônico <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

1. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: **27 de junho de 2019.**

Horário: **10:00 horas (horário de Brasília/DF)**

Local: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de obra para a adequação e reforma do Escritório Central da PPSA, em área de aproximadamente 1.601 m², nas condições e especificações indicadas no Projeto Básico – Anexo I e demais anexos integrantes deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação está prevista no recurso orçamentário no PDG 2019, na rubrica 2.107.019.000 – Investimentos no Ativo Imobilizado e Intangível – Outros Investimentos no Ativo Imobilizado.

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Esta licitação é de âmbito nacional, somente podendo participar pessoa jurídica legalmente estabelecida no País. Poderão participar desta licitação, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos-

4.2. Não poderão participar desta **Licitação**:

4.2.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p style="text-align: center;">EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Prestação de serviços de execução de obra para a adequação/ reforma do Escritório Central da PPSA</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 3 de 49</p>
--	---	--

4.2.2. Empresa reunidas em consórcio, conforme discricionariedade prevista no Art. 61 do **RILC-PPSA**;

4.2.3. Empresa que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e

4.2.4. Empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art. 80, a seguir:

“Art. 80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela PPSA a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PPSA;

II - suspensa pela PPSA;

III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de PPSA;

b) empregado da PPSA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e

c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com PPSA há menos de 6 (seis) meses. ”

4.3. Como requisito para participação nesta Licitação, o licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

 Pré-sal Petróleo	<p style="text-align: center;">EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Prestação de serviços de execução de obra para a adequação/ reforma do Escritório Central da PPSA</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 4 de 49</p>
---	---	--

4.5. **Visita Técnica**

4.5.1. Não há obrigatoriedade, sendo, portanto, facultado à LICITANTE vistoriar o local dos serviços, com o objetivo de avaliar as condições da execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame.

4.5.2. A vistoria poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior à data da sessão pública de abertura da licitação, devendo ela ser previamente agendada através do telefone (21) 3513-7732, com Sr. Sancler Chagas.

4.5.3. Durante a vistoria, a LICITANTE será acompanhada por empregado da PPSA.

4.6. **Garantia contratual**

4.6.1 Será exigida prestação de garantia contratual pela CONTRATADA, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato.

4.6.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO, devendo ser atualizada monetariamente no caso de caução em dinheiro.

5. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia, hora e local fixados neste Edital, será aberta, pela Comissão Especial de Licitação, a sessão pública desta Licitação.

5.1.1 A Comissão Especial de Licitação poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do endereço eletrônico <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

5.2. Aberta a sessão, cada Licitante entregará à Comissão Especial de Licitação:

- I. documentação relativa ao credenciamento; e
- II. 1 (um) envelope contendo a documentação de proposta (Envelope nº 1).

5.2.1 Será admitido o encaminhamento de documentação por meio postal, que deverá ser recebida na **PPSA**, no endereço a seguir, até o **dia útil anterior** da data e horário estipulados para a abertura da sessão pública. Neste caso, os envelopes deverão ser endereçados para:

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

“LICITAÇÃO LN.PPSA.001/2019”

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ

Aos cuidados da **área de licitações e contratações**.

5.2.2 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da **PPSA**, observadas as prescrições da legislação específica.

5.3. Para fins de **credenciamento**, os Licitantes deverão entregar à Comissão Especial de Licitação a documentação a seguir:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Prestação de serviços de execução de obra para a adequação/ reforma do Escritório Central da PPSA	Pág. 5 de 49
---	---	--------------

I. Declaração para Participação em Licitação, conforme modelo A constante do Anexo II - Modelos de Proposta, deste Edital;

II Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **quando aplicável**, conforme modelo B constante do Anexo II - Modelos de Proposta, deste Edital;

Atenção: O Licitante que emitir declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

III. Cédula de identidade ou documento equivalente do Representante Legal do Licitante;

IV. Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, **nos casos em que o Licitante for representado por Procurador**; e

V. no caso de:

a) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

b) sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

c) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 Recebida a documentação, a Comissão Especial de Licitação registrará em Ata os dados dos Representantes Legais dos Licitantes presentes ou, na hipótese de não haver poder de representação, os nomes e os dados de contato da pessoa que entregou os envelopes em nome do Licitante.

5.4.1 A não apresentação ou incorreção nos documentos listados nos incisos III a V do item 5.3 deste Edital **não excluirá** o Licitante do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar pela sociedade, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento. Neste caso, será facultado ao Licitante regularizar sua situação a qualquer tempo.

5.4.2 Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de um Licitante.

5.5 Realizado o credenciamento, a Comissão Especial de Licitação abrirá o **envelope de proposta** (Envelope nº 1), passando a numerar e a rubricar a respectiva documentação, a qual poderá também ser rubricada por outros Licitantes presentes.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Prestação de serviços de execução de obra para a adequação/ reforma do Escritório Central da PPSA	Pág. 6 de 49
---	---	--------------

5.5.1 Após o início da abertura dos envelopes de proposta, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

5.6 Nesta sessão pública a Comissão Especial de Licitação não analisará nem julgará a documentação, limitando-se a registrar as propostas recebidas.

5.6.1. Ao final da sessão será emitida a correspondente Ata, que será divulgada, junto com a documentação aberta, no site da PPSA, endereço eletrônico www.presalpetroleo.gov.br.

6 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTA (Envelope nº 1)

6.1 Os documentos de proposta deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

**“LICITAÇÃO LN.PPSA.001/2019 – NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA”**

6.2 A proposta deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o Licitante, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na sociedade, incluindo as seguintes informações do Licitante: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de e-mail, para contato.

6.2.1 Este Envelope nº 1 deve incluir, também, além da documentação física original solicitada neste item 6, dispositivo de armazenamento digital, preferencialmente pendrive ou cd, contendo a documentação constante do respectivo envelope e seus anexos digitalizados (arquivos “.pdf”).

6.3 A proposta deverá conter planilha(s) de preços que indique(m) os valores unitários, totais e global do objeto licitado, e o CNPJ do estabelecimento responsável pela execução contratual, conforme modelo constante do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital.

6.3.1 Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

6.3.2 Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

6.4 A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.5 A Comissão Especial de Licitação analisará a documentação de proposta e verificará o atendimento aos requisitos formais estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, para fins de classificação, saneando aquelas que apresentarem vícios sanáveis, e atribuindo-lhes validade e eficácia.

6.5.1 Nesta análise poderão ser desclassificadas as propostas que contenham vícios manifestamente insanáveis e valores manifestamente inexequíveis.

6.6 Se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual em até 10% (dez por cento) superior àquela, proceder-se-á da seguinte forma:

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p style="text-align: center;">EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Prestação de serviços de execução de obra para a adequação/ reforma do Escritório Central da PPSA</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 7 de 49</p>
--	---	--

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no *caput* deste item será indagada, no prazo estabelecido pela Comissão Especial de Licitação, sobre o interesse em ofertar valor inferior ao da melhor proposta;
- II. na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior ou na hipótese de seu Representante Legal e/ou Procurador estar ausente à sessão pública, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, na ordem classificatória, serão consultadas sobre o referido interesse;
- III. na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput* deste item deixarem de ofertar valor inferior, a Comissão Especial de Licitação manterá a ordem de classificação original;
- IV. na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao da melhor proposta, a Comissão Especial de Licitação reordenará os Licitantes.
- V. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.1 A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.2 O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

6.6.3 O procedimento listado nos incisos deste item 6.6 será promovido pela Comissão Especial de Licitação, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante da melhor proposta for desclassificado, inabilitado ou excluído desta licitação.

6.7 A Comissão Especial de Licitação manterá a ordem de classificação original na hipótese de:

- a melhor proposta ter sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte; ou
- a melhor proposta não ter sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior àquela.

6.8 A Comissão Especial de Licitação verificará a efetividade da melhor proposta, com o apoio da Equipe Técnica da **PPSA**, rejeitando aquela:

- I. que possuir vícios insanáveis não identificados em momento anterior;
- II. que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos, salvo se for possível a acomodação de seus termos até a adjudicação do objeto, e sem que prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes; e
- III. que não atender às especificações técnicas previstas neste Edital ou em seus Anexos.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Prestação de serviços de execução de obra para a adequação/ reforma do Escritório Central da PPSA	Pág. 8 de 49
---	---	--------------

6.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta prevalecerá o valor por extenso.

6.11 A Comissão Especial de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o Licitante que a ofertou.

6.12. Recusada a proposta, a Comissão Especial de Licitação analisará o Envelope nº 1 - Proposta, referente ao próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. As razões da recusa da Proposta e o andamento do processo serão divulgadas no site da **PPSA**.

6.13. A Ata contendo o resultado da análise e julgamento das propostas em ordem de classificação será divulgada, juntamente com os documentos analisados, no endereço eletrônico www.presalpetroleo.gov.br.

6.14. A seguir, a Comissão Especial de Licitação passará à Fase de Habilitação.

7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

7.1 O licitante indicado como 1º colocado na fase anterior, de análise de propostas, será convocado a entregar os seus documentos de habilitação **em até 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação da PPSA**, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

LICITAÇÃO LN.PPSA.001/2019 – NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

7.1.1 O Envelope nº 2 deve incluir, também, dispositivo de armazenamento, preferencialmente *pendrive* ou cd, contendo a documentação de habilitação digitalizada.

7.2 Os Licitantes regularmente cadastrados e habilitados parcialmente no SICAF deverão apresentar no Envelope nº 2 (Habilitação):

- I. documento comprovando seu cadastro e sua habilitação parcial no SICAF; e
- II. documentos descritos nos incisos I a IV, VII e VIII do item 7.3 deste Edital.

7.2.1 As exigências que não forem comprovadas pelo SICAF ou que estiverem desatualizadas no referido documento, deverão ser apresentadas pelo Licitante dentro do Envelope nº 2 (Habilitação), devidamente atualizadas.

7.3 Os Licitantes não cadastrados e não habilitados parcialmente no SICAF deverão apresentar, no Envelope nº 2 (Habilitação), a documentação que segue:

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p style="text-align: center;">EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Prestação de serviços de execução de obra para a adequação/ reforma do Escritório Central da PPSA</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 9 de 49</p>
--	---	--

- I. Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, quando se tratar de sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- II. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- V. Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador.
- VI. no caso de:
 - a) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
 - b) sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
 - c) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - d) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - e) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VII. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União, e às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- VIII. certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- IX. Qualificação Econômico-Financeira:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui **Patrimônio Líquido Superior a R\$ 300.000,00**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > **R\$ 300.000,00**
 - b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - b1) Na hipótese de a sede ser situada em outra localidade que não a Capital do Rio de Janeiro, poderá ser exigido do Licitante que apresente a relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão mencionada neste inciso, emitida pelo órgão competente.
- X. Qualificação Técnica:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Prestação de serviços de execução de obra para a adequação/ reforma do Escritório Central da PPSA	Pág. 10 de 49
---	---	---------------

Para comprovação da aptidão e capacidade técnica, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos listados no item 8 do Anexo I (Projeto Básico), conforme a seguir:

- a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do **Estado do Rio de Janeiro**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica (engenheiro/arquiteto responsável pelos serviços, conforme previsto no item 9.15 do Projeto Básico - Anexo I do Edital), que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativamente à prestação de serviços de execução de obra em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- e) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem “d)” poderão ser substituídos, nos termos do art. 59, §3º, do **RILC-PPSA**, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela **PPSA**.

7.4 Caso o Licitante indique na proposta outro(s) estabelecimento(s) responsável(is) pela execução contratual, deverá apresentar, além dos documentos que comprovem a sua própria habilitação, aqueles relativos à habilitação do(s) estabelecimento(s) indicado(s), observando-se que alguns documentos, por sua própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Poderá(ão) ser apresentado(s) em nome de quaisquer de seu(s) estabelecimento(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica eventualmente exigido(s).

7.5 A Comissão Especial de Licitação analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, notadamente as constantes de seu item 4.2, que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Prestação de serviços de execução de obra para a adequação/ reforma do Escritório Central da PPSA	Pág. 11 de 49
---	--	---------------

7.5.1 As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

7.5.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da **PPSA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação do Licitante.

7.6 Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias a proposta será Recusada e a Comissão Especial de Licitação analisará os Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 - Habilitação, referentes ao próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.1. As razões da desclassificação e o andamento do processo serão divulgadas no site da **PPSA**.

7.7 Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, o Licitante será declarado pela Comissão Especial de Licitação vencedor do certame. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial da União e no site da **PPSA**, ocasião em que será aberto o prazo recursal nos termos do item 8 deste Edital.

7.8 A vista dos autos do processo desta licitação bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas, por escrito, ao endereçamento a seguir, salvo se disponibilizadas em meio eletrônico-

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA
Ref.: Licitação nº LN.PPSA.001/2019
email: editais@ppsa.gov.br

8 FASE RECURSAL E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 As razões recursais deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Licitação, e encaminhadas, ao endereçamento eletrônico a seguir, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado do julgamento desta licitação, no Diário Oficial da União, ficando os demais Licitantes, desde então, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

Assunto: Ref.: Licitação nº LN.PPSA.001/2019
email: editais@ppsa.gov.br

8.1.1 O e-mail contendo as razões recursais deverá ser recebido na **PPSA** até as 23h59min do último dia do prazo recursal.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Prestação de serviços de execução de obra para a adequação/ reforma do Escritório Central da PPSA	Pág. 12 de 49
---	--	---------------

8.1.2 As razões recursais deverão ser redigidas de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datadas e assinadas pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.

8.2 Recebidas as razões recursais, a Comissão Especial de Licitação da **PPSA** divulgará no site da PPSA a(s) interposição(ões) de recurso(s).

8.3 As contrarrazões devem ser apresentadas na mesma forma, condições e prazos previstos no item 8.1 deste Edital.

8.2.1 A Comissão Especial de Licitação terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão e poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão.

8.2.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

8.5 A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

9 SANÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1 O Licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do art. 84 da Lei nº 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PPSA**, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

9.2 Somente será aplicada sanção após assegurado o direito do exercício do contraditório e a ampla defesa.

9.3 A decisão será comunicada por escrito ao Licitante, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade que proferiu a decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

9.4 No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

10 CONTRATAÇÃO

10.1 Homologada a licitação, a **PPSA** convocará o vencedor do certame por e-mail ou carta para assinar o Contrato.

10.2 O Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo III (Minuta de Contrato) deste Edital, deverá ser assinado pelo Licitante vencedor no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação pela **PPSA**, sob pena de perder o direito à contratação.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Prestação de serviços de execução de obra para a adequação/ reforma do Escritório Central da PPSA	Pág. 13 de 49
---	--	---------------

10.3 Os prazos previstos para apresentação das condições de contratação e para a assinatura do Contrato poderão ser prorrogados quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcursos, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PPSA**.

10.4 Poderá ser solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

10.5 Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante vencedor em apresentar as condições de contratação ou em assinar o Contrato, nos prazos fixados, a Comissão Especial de Licitação poderá revogar a licitação ou retomar a sessão pública para a análise da documentação do próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

11. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL E ACESSO AO PROCESSO

11.1. Caso a **PPSA** venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados no endereço eletrônico www.presalpetroleo.gov.br, para conhecimento dos licitantes, cabendo aos interessados acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao "site" acima indicado, não cabendo à **PPSA** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

11.3. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o licitante poderá consultar a **PPSA**, exclusivamente pelo endereço eletrônico editais@ppsa.gov.br.

11.4. Na correspondência deverá ser indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela **PPSA** em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.5. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da **PPSA** não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

11.6. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório poderão ser consultados por qualquer interessado no site da PPSA, endereço eletrônico www.presalpetroleo.gov.br.

11.7. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **PPSA**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

12.2. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a "sites" de consulta pública, na internet, bem como nos arquivos da própria **PPSA**.

12.3. A **PPSA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida aos licitantes na hipótese de desfazimento do processo licitatório.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Prestação de serviços de execução de obra para a adequação/ reforma do Escritório Central da PPSA	Pág. 14 de 49
---	---	---------------

12.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à **PPSA** qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação na presente licitação.

12.5. A apresentação da proposta implicará a declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a **PPSA**:

12.5.1. Caso esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais;

12.5.2. Caso esteja incluída nas vedações previstas no item 4.2 deste Edital; e

12.5.3. Caso seja ou possua em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na **PPSA**, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

12.5.4. Caso se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art.80.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PPSA**.

12.9. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

12.10. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes do **RILC-PPSA**, da Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016 com suas alterações posteriores.

12.11. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

13. ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2019

Original assinado por:

Leandro Leme Junior
Diretor de Administração, Controle e Finanças

Jose Eduardo Vinhaes Gerck
Diretor Presidente

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo I – Projeto Básico	Pág. 15 de 49
---	--	---------------

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços de execução de obra para a adequação e reforma do Escritório Central da PPSA, em área de aproximadamente 1.601 m².

2. DADOS REFERENCIAIS

A Pré-Sal Petróleo S.A.(PPSA), empresa pública de direito privado, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063 de 1º de agosto de 2013 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2013/Decreto/D8063.htm, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, tem por objeto a gestão dos contratos de partilha celebrados pelo Ministério de Minas e Energia, gestão dos contratos para comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos e representação da União nos Acordos de Individualização da Produção (AIPs).

Nos termos do disposto no art. 10 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (RILC-PPSA), o valor estimado do contrato a ser celebrado foi definido com base em pesquisa de preços no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), bem como em pesquisa de mercado para os itens não contemplados no SINAPI.

Desde a aprovação e publicação do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC-PPSA, esta empresa segue a nova lei de licitações, nº 13.303/2016, que em seu Artigo 34 recomenda que o valor estimado do contrato a ser celebrado seja sigiloso, razão pela qual este valor não está sendo divulgado.

O Escritório Central da empresa ocupa uma área de aproximadamente 1601 m² e está localizado na Av. Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20090-003.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A contratação em tela é parte do processo de adequação da estrutura física atual do Escritório Central da PPSA, de modo a viabilizar a contratação de pessoal, necessária ao preenchimento do seu quadro de pessoal para atender à diretriz estratégica de desenvolver sua estrutura corporativa para o cumprimento de sua missão.

3.2. A contratação contempla, as seguintes alterações nas instalações existentes:

- Criação de postos de trabalho adicionais para staff;
- Criação de postos de trabalho específicos, se necessário;
- Criação de salas de reunião adicionais;
- Criação de sala multiuso;
- Disponibilização de novos banheiros masculino e feminino;
- Modernização de salas de videoconferência;
- Criação de banheiro específico para PCD;
- Readequação da iluminação;
- Revisão da instalação de piso elevado;
- Revisão da instalação elétrica e hidráulica;
- Revisão na configuração de algumas salas atuais; e
- Outras, conforme especificação técnica e pranchas, anexos a este Projeto Básico.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo I – Projeto Básico	Pág. 16 de 49
---	---	---------------

3.3. As especificações técnicas necessárias para a execução da obra (civil, elétrica, hidráulica e infraestrutura seca) estão indicadas nos ANEXOS A e B deste Projeto Básico, constituindo-se como projeto executivo, nos termos do parágrafo 2º do art. 82 do RILC-PPSA.

3.4. Serão aceitos materiais de marcas similares, iguais ou superiores àquelas detalhadas nas Especificações Técnicas de Materiais e Serviços / Planilha de Preços, desde que aprovados pela fiscalização da PPSA.

3.5. Os proponentes deverão preencher a planilha constante do ANEXO A deste Projeto Básico, para compor o custo global dos serviços, visando à execução completa da obra.

3.6. A documentação técnica vinculada a este projeto básico (pranchas em arquivo eletrônico), estão relacionadas nos ANEXOS A e B deste Projeto Básico.

3.7. Condições de execução dos serviços:

- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e pranchas constantes neste Projeto Básico, de acordo com as normas técnicas e a legislação vigentes;
- A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços a serem executados, sem prévia autorização por escrito da PPSA;
- No início da obra será estabelecido, de comum acordo entre as partes, um planejamento detalhado da obra, a partir do cronograma apresentado pela Contratada em sua proposta. O cronograma definitivo conterá atividades de responsabilidade da Contratada, atividades de responsabilidade da PPSA e atividades de responsabilidade de outros contratados da PPSA cujas atividades interfiram na execução dos serviços contratados.
- Durante a obra serão realizadas reuniões de coordenação quinzenais, para acerto do cronograma físico-financeiro e outros assuntos referentes à execução das obras, na quais estarão presentes a Contratada, a fiscalização da PPSA e os demais contratados da PPSA cujas atividades interfiram na execução dos serviços contratados.
- A PPSA contratará empresa especializada em gerenciamento de obras, que será responsável por gerenciar e fiscalizar os serviços e fornecimentos relacionados ao objeto deste Projeto Básico.

4. LOCAL E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local: Av. Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

Para a execução da obra deverão ser respeitados os seguintes horários:

- De segunda a quinta-feira – a partir das 20:00 h, até 06:00 h;
- Sextas-feiras, sábados e domingos – a partir das 20:00h de sexta-feira, até 06:00 h de segunda-feira.
- Em feriados – a partir das 20:00h do dia anterior ao feriado, até às 6:00h do dia posterior ao feriado.

Nota: De segunda a sexta-feira, poderá haver alguma atividade na obra, no horário comercial, desde que não sejam atividades que envolvam ruídos, cheiros e circulação de operários ou materiais fora do ambiente da obra.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo I – Projeto Básico	Pág. 17 de 49
---	---	---------------

5. VISITA TÉCNICA

5.1. É recomendável que, antes da elaboração das propostas, seja feita visita técnica ao local da obra, sendo facultado à LICITANTE vistoriar o local dos serviços, com o objetivo de avaliar as condições da execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame.

5.2. A vistoria poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior à sessão pública de abertura da licitação, devendo ela ser previamente agendada através do telefone (21) 3513-7732, com Sr. Sancler Chagas.

5.3. Durante a vistoria, a LICITANTE será acompanhada por representante da PPSA.

6. GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Será exigida prestação de garantia contratual pela CONTRATADA, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato.

6.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de mobilização será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato e compreenderá as atividades de planejamento, mobilização da equipe de trabalho e definição do cronograma geral, conforme item 7.4.

7.2. O prazo para execução total da obra será de 90 (noventa) dias corridos, considerando todas as suas etapas, contados a partir da data de término do prazo de mobilização.

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

7.4. Os serviços objeto deste projeto básico serão realizados no mesmo local e simultaneamente aos serviços relativos a duas outras contratações: serviço de prevenção e combate a incêndio; e adequação do sistema de ar condicionado - exaustão e refrigeração. O prazo de execução total dos três contratos será de 90 dias, conforme cronograma geral a ser elaborado no início dos contratos, consolidando os cronogramas apresentados por cada fornecedor.

7.5. Em decorrência do fato exposto no item 7.4, além das restrições de horários de trabalho conforme ITEM 4, a proponente deverá considerar possíveis oscilações no ritmo dos trabalhos, mesmo com a adoção do cronograma consolidado e da gestão global dos contratos.

8. QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE

8.1. A qualificação técnica da empresa e do responsável técnico será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo I – Projeto Básico	Pág. 18 de 49
---	---	---------------

8.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do **Estado do Rio de Janeiro**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, conforme descrita no item 9.15, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativamente à prestação de serviços de execução de obra em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.1.4. As obrigações pertinentes ao engenheiro/arquiteto responsável pelos serviços estão descritas no item 9.15 deste Projeto Básico.

8.1.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins de Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.1.6. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem 8.1.5 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 59, §3º, do RILC-PPSA, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela PPSA.

8.2. A qualificação econômico-financeira da Proponente será comprovada através da apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui Patrimônio Líquido superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > **R\$ 300.000,00**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Observar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização da PPSA por meio de representante indicado por esta, que poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do contrato, visando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas;

9.2. Não divulgar dados ou informações obtidas em razão desse projeto básico e no decorrer da prestação dos serviços, bem como utilizar o nome da PPSA para fins comerciais, salvo com autorização prévia por escrito;

9.3. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da PPSA e da legislação pertinente;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo I – Projeto Básico	Pág. 19 de 49
---	--	---------------

- 9.4. Emitir e recolher ART junto ao Conselho de classe competente, referente aos serviços a serem executados e à responsabilidade do Responsável Técnico pela obra, apresentando o comprovante de pagamento em 7 (sete) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- 9.5. Nomear um preposto responsável pela comunicação entre as partes, pelo recebimento, pelo envio, e atesto das correspondências emitidas pela PPSA, tendo, dentre outras, a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao representante da PPSA, além de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 9.6. Comunicar, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, à fiscalização da PPSA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis;
- 9.7. Garantir livre acesso aos locais de trabalho à fiscalização da PPSA, em qualquer dia ou hora, fornecendo todos os meios e recursos disponíveis no local da execução dos trabalhos, fornecendo todas as informações ou documentos julgados necessários pela PPSA, inclusive aqueles que digam respeito ao andamento ou execução da obra, bem como atender de imediato ao solicitado pela fiscalização;
- 9.8. Fornecer, em perfeito estado de conservação e uso, sem quaisquer ônus para a PPSA, todos os materiais, equipamentos de produção e de proteção, ferramentas, vestimentas e todos os demais itens necessários à perfeita execução do contrato;
- 9.9. Responder pela qualidade e adequação dos métodos utilizados nas diferentes frentes de trabalho, pela provisão de pessoal necessário à perfeita execução do objeto do contrato e dentro do prazo contratual;
- 9.10. Desfazer, refazer, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, remover, total ou parcialmente, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo ajustado com a PPSA, as partes da obra executadas com vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, inclusive por emprego de material impróprio ou de qualidade inferior, ou emprego de equipamentos inadequados, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer modificação no prazo contratual;
- 9.11. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à fiscalização da PPSA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;
- 9.12. Fornecer, sem quaisquer ônus para a PPSA, toda a mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto contratado, inclusive o pessoal necessário à administração, direção e supervisão da obra, devendo a mesma ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados para sua especialidade, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- 9.13. Definir, de comum acordo com a PPSA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis (prazo de mobilização) após a assinatura do contrato, o planejamento detalhado de execução dos serviços, a partir do cronograma apresentado pela Contratada em sua proposta;
- 9.14. Dispor, no local de execução das obras, durante toda a duração da jornada de trabalho, de equipe técnica dimensionada para a execução dos serviços com qualidade e nas condições e prazos contratados. Caso a obra seja executada em mais de 1 (um) turno, cada turno deverá contar com uma supervisão. Durante a passagem de um turno para outro, os encarregados deverão relatar em detalhes, para seu substituto, o ocorrido no turno anterior, de modo que, a qualquer momento que a fiscalização precise de uma informação ou esclarecimento, esta seja prestada a contento;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo I – Projeto Básico	Pág. 20 de 49
---	---	---------------

9.15. Dispor de 1(um) engenheiro/arquiteto responsável pelos serviços, devidamente registrado no Conselho de classe, com comprovada experiência em obras de mesmo porte e características. O profissional deverá estar diariamente na obra, em todos os horários que se faça necessário: reuniões com a fiscalização, início e/ou acompanhamento de serviços que requeiram a sua presença, inclusive nos sábados e domingos e, a qualquer época, a critério da fiscalização, para prestar esclarecimentos e informações técnicas referentes aos serviços ora licitados. No turno principal o engenheiro/arquiteto deverá ficar na obra, por dia, no mínimo, 2 (duas) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas nos finais de semana. A critério da fiscalização, quando necessário, este horário poderá ser estendido, sem qualquer ônus para a PPSA. O profissional deverá manter contato frequente com a fiscalização para que, quando da presença desta na obra, ele também possa estar presente para prestar as informações necessárias;

9.16. Manter no local da obra um "Diário de Obras", em 3 (três) vias, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências, alterações de projeto e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Por parte da Contratada, a pessoa encarregada de preencher o Diário será o profissional responsável pela obra. Os originais, devidamente rubricados pela Fiscalização e pela Contratada, ficarão em poder da Contratante e as outras vias serão da Fiscalização e da Contratada;

9.17. Realizar os serviços por meio de profissionais especializados, devidamente credenciados e uniformizados, de forma condizente com os serviços a serem executados, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança;

9.18. Atender às normas de segurança pertinentes a cada atividade desenvolvida por seus empregados, os quais deverão, ainda, observar os procedimentos internos com relação às exigências para entrada e saída na PPSA e no Condomínio RB1. De acordo com as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, os profissionais deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, ficando a cargo da Contratada o fornecimento dos mesmos;

9.19. Manter, durante a execução do contrato, a obra em perfeitas condições de higiene, limpeza, arrumação e operacionalidade. Os materiais devem estar armazenados de acordo com as normas vigentes e a obra deverá estar permanentemente limpa. Não será admitido o acúmulo de entulho na obra. Ao final dos serviços, quando da entrega da obra, a Contratada deverá executar a limpeza geral do espaço;

9.20. Acatar e respeitar as recomendações da PPSA, no tocante à disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos realizados por esta ou por terceiros;

9.21. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob a sua direção, devendo efetuar a imediata substituição, ou o desligamento, de qualquer empregado ou preposto, mediante simples solicitação da fiscalização da PPSA;

9.22. Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados ou prepostos durante as horas de permanência na PPSA, de forma que estes mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o público (clientes, empregados, terceiros);

9.23. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

9.24. Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício, e em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, fazendo a comprovação, a

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p>EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo I – Projeto Básico</p>	<p>Pág. 21 de 49</p>
--	--	----------------------

qualquer tempo, quando solicitado pela PPSA e ficando desde já acordado que a PPSA é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que os citados empregados possam vir a sofrer no desempenho de suas atividades;

9.25. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à PPSA e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

9.26. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com os serviços objeto do contrato;

9.27. Comparecer em juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados, defendendo-se judicialmente, reconhecendo perante a Justiça Trabalhista sua condição de empregadora, arcando com o ônus decorrente de uma eventual condenação, inclusive assumindo o polo passivo de eventual ação trabalhista movida contra a PPSA em razão dos serviços objeto do presente contrato, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento e/ou restituição total dos valores resultantes de eventual condenação que venha a ser imposta à PPSA, quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais e demais condenações e ônus de sucumbência, obrigando-se também a efetuar o pagamento ou restituir à PPSA eventuais depósitos recursais;

9.28. Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à PPSA, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se o CONTRATADO, quando optante:

a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato, ou

b) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.29. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou ambientais;

9.30. Executar e entregar a documentação *as built* ao término da obra, composta de dois jogos impressos e uma versão em mídia digital.

9.31. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA PPSA

10.1. Designar, por escrito, em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, o representante que terá como atribuição acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, diretamente ou através de prepostos especialmente designados para tal. O representante da PPSA será responsável pela comunicação entre as partes e pelo recebimento, envio, e atesto das correspondências emitidas pela Contratada;

10.2. Fornecer à contratada toda e qualquer informação necessária à execução dos serviços objeto desse projeto básico;

10.3. Analisar os materiais apresentados pela contratada no prazo de até 48 horas após o seu recebimento;

10.4. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas nesse projeto básico;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução desse projeto básico através de representante designado para esta finalidade; e

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo I – Projeto Básico	Pág. 22 de 49
---	--	---------------

10.6. A PPSA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. A PPSA pagará à contratada os valores contratados mediante apresentação de documento de cobrança válido, devidamente discriminado, e do correspondente boleto de pagamento, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da Contratada para com as exigências legais:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação e aceitação, pela PPSA do documento de cobrança, prevalecendo o que ocorrer por último.

A PPSA efetuará medições mensais dos serviços executados no período compreendido entre o dia 26 do mês anterior e o dia 25 do mês corrente, e as encaminhará à CONTRATADA, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da execução dos mesmos. A PPSA efetuará sua medição de acordo com o cronograma definitivo estabelecido na fase de planejamento, conforme estabelecido no item 3.7.

O pagamento é condicionado à medição determinada no item anterior, e deve ser efetuado mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança pela CONTRATADA à PPSA, que deve conter o detalhamento do objeto executado e o número deste CONTRATO, tendo como referência o cronograma físico-financeiro a seguir.

Etapas	1º mês	2º mês	3º mês
Administração da obra	51%	20%	29%
Seguro / ART/ As built (*)	55%	22%	23%
Fretes / Entulho	40%	40%	20%
Limpeza Permanente / Final e Proteção	33%	34%	33%
Desmontagem e Transporte de mobiliário		100%	
Demolições e Retiradas	50%	36%	14%
Contrapiso, Paredes de gesso e Divisórias	50%	10%	40%
Forro	25%	25%	50%
Revestimento, Películas, Adesivos, Block letter e Persianas	43%	25%	32%
Marmoraria	25%	25%	50%
Marcenaria, vidraçaria e esquadrias	24%	29%	47%
Pintura de paredes e forros	27%	26%	47%
Louças, Metais e Acessórios	8%	46%	46%
Instalações Hidrosanitárias	50%	18%	32%
Iluminação	20%	33%	47%

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo I – Projeto Básico	Pág. 23 de 49
---	--	---------------

Comunicações, CFTV e Controle de Acesso	30%	25%	45%
Elétrica dedicada	32%	26%	42%
Elétrica normal	32%	26%	42%

(*) *A seu critério, a PPSA poderá reter até 3% do valor total do contrato até à aceitação do as built.*

11.3. A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor, conforme abaixo:

11.4. Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **PPSA** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente vencedora desta Licitação, providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a **PPSA** faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **PPSA** aplicará à CONTRATADA, com fundamento nos Art. 129 a 131 do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (RILC-PPSA)**, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da **PPSA**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PPSA ou cobrada judicialmente.

12.3. A aplicação das penalidades estabelecidas neste item não impede que a **PPSA** rescinda unilateralmente este Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.4. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo I – Projeto Básico	Pág. 24 de 49
---	---	---------------

12.5. As sanções previstas na alínea “c” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste Contrato:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação; e
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **PPSA** em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. Aplicam-se também as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

13. MATRIZ DE RISCOS

13.1. A **PPSA** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do ANEXO C deste documento.

13.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

14. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

14.1. As informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

14.2. A **CONTRATADA** se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de informação confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato.

14.3. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a informação confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta **CLÁUSULA** sejam efetivamente observadas

14.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

14.5. A divulgação de qualquer informação confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a **CONTRATADA** deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

14.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta **CLÁUSULA** sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo I – Projeto Básico	Pág. 25 de 49
---	---	---------------

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os serviços serão fiscalizados e aceitos pela **PPSA**, através de seu representante credenciado para tal.

15.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

15.3. Os casos não abordados serão definidos pela **PPSA** de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços; e

15.4. A qualquer tempo a PPSA poderá solicitar a substituição de membros da equipe técnica da contratada, desde que reflita benefício no desenvolvimento dos serviços

16. ANEXOS

- ANEXO A – Arquivo eletrônico contendo as Especificações Técnicas / Planilhas de Preços para cotação;
- ANEXO B –Relação de Pranchas contidas em Arquivo Eletrônico; e
- ANEXO C- Matriz de Riscos.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo I – Projeto Básico	Pág. 26 de 49
---	---	---------------

ANEXO A – Arquivo eletrônico em apenso, contendo Especificações Técnicas / Planilhas de Preços

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo I – Projeto Básico	Pág. 27 de 49
---	---	---------------

ANEXO B – Arquivo eletrônico em apenso, contendo as Pranchas relacionadas a seguir:

- Prancha 01 – Layout atual;
- Prancha 02 – Layout proposto;
- Prancha 03 – Teto refletido;
- Prancha 04 – Pontos;
- Prancha 05 – Paginação de pisos;
- Prancha 06.1 – Det. – Vista A – marcenaria painel de campanhas;
- Prancha 06.2 – Det. – Vista B – marcenaria coffee break 1;
- Prancha 06.3 – Det. – Vistas C e D – marcenaria coffee break 2;
- Prancha 06.4 – Det. – Vista E – marcenaria reunião 1;
- Prancha 06.5 – Det. – Vista F – marcenaria reunião 2;
- Prancha 06.6 – Det. – Vista F – marcenaria reunião 3;
- Prancha 06.7 – Det. – Vista H – marcenaria reunião 4;
- Prancha 06.8 – Det. – Vista I – marcenaria reunião 5;
- Prancha 06.9 – Det. – Vistas J e K – marcenaria sala multiuso;
- Prancha 06.10 – Det. – Vistas L e M – pintura parede;
- Prancha 06.11 – Det. – Vistas N e O – pintura parede;
- Prancha 06.12 – Det. – Vista P – pintura parede;
- Prancha 06.13 – Det. – Vistas Q, R e S / planta WC fem. 1;
- Prancha 06.14 – Det. – Vistas T, U e V / planta WC masc. 1;
- Prancha 06.15 – Det. – Vistas X, Y, Z e AA – WCs, PCD e fem. 2;
- Prancha 06.16 – Det. – Vistas Escaninhos, BB e CC / Planta WC PCD, FEM. 2 e vestiário func.;
- Prancha 06.17 – Det. – Vistas DD e EE/ planta WCs feminino 3;
- Prancha 06.18 – Det. – Vistas FF e GG / planta WCs masc. 3;
- Prancha 06.19 – Det. – Vistas HH e II – WCs masc. 2;
- Prancha 06.20 – Det. – Vista JJ, planta e cortes – refeitório;
- Prancha 06.21 – Det. – Vista KK – recepção 01;
- Prancha 06.22 – Det. – Painéis e balcão – recepção 01;
- Prancha 06.23 – Det. – Painel e balcão – recepção 01;
- Prancha 06.24 – Det. – Porta camarão e películas;
- Prancha 07 – Demolição e construção – planta baixa;
- Prancha 08 – Execução – planta baixa;
- Prancha 09 – Instalações elétricas – elétrica dedicada;
- Prancha 10 – Instalações diversas – CFTV, controle de acesso e access point;
- Prancha 11 – Instalações elétricas – iluminação e tom. De uso comum; e
- Prancha 12 – Comunicações – voz e dados.

ANEXO C ao Projeto Básico - Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	PPSA
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário.	Contratado
Risco atinente à execução dos serviços	Não cumprimento de procedimentos específicos da NR 18 – Segurança do Trabalho, pelo Contratado ou seus subcontratados.	Geração de multa, processos judiciais ou danos físicos a terceiros	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
Risco atinente à execução dos serviços	Danos materiais causados a terceiros, por culpa do Contratado ou de seus subcontratados.	Geração de custos para reparação dos danos	Reparação dos danos causados, ou ressarcimento pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela PPSA.	Contratado

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 29 de 49
---	--	---------------

ANEXO II – Modelo de Proposta

(Papel Timbrado da Proponente)

À

PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital em referência, informamos que nosso Preço Total Proposto para a prestação dos serviços licitados é de R\$..... (.....valor por extenso.....) conforme detalhamento de valores, constantes na Planilha de Preços em anexo (utilizar a planilha modelo disponibilizada no Anexo A do Anexo I – Projeto Básico deste Edital.

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da **PPSA**.

3) O Envelope nº 1 inclui, também, além da documentação física original solicitada, dispositivo de armazenamento digital, preferencialmente *pendrive* ou cd, contendo a documentação constante do respectivo envelope e seus anexos digitalizados (arquivos “.pdf”).

4) Outrossim, declaramos que tomamos conhecimento e atendemos as exigências referentes a documentação de habilitação e a relação da Equipe Técnica (modelo em anexo), conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.

5) Nossa Proposta é válida por 60 dias contados da data fixada para a entrega da mesma.

6) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no correspondente Anexo I – Projeto Básico, bem como apresentamos a Declaração de Participação em Licitação e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **esta última quando aplicável**, conforme modelos em anexo.

....., de.....de 2019

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

COMPROVANTES EM ANEXO

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 30 de 49
---	--	---------------

Anexos a Proposta

Planilha de Preços em anexo (utilizar a planilha modelo disponibilizada no Anexo A do Anexo I – Projeto Básico deste Edital.

Modelos de Declarações

MODELO A - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

Ref.: LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019

_____, CNPJ nº ____, sediada em _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, que:

- I. não se enquadra em qualquer das situações previstas nos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- II. a proposta apresentada para participar da Licitação em referência foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação em referência não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- IV. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não dela;
- V. o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Licitação antes da adjudicação de seu objeto;
- VI. o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação em referência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer empregado da **PPSA** antes da abertura oficial das propostas;
- VII. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores;
- VIII. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 31 de 49
---	--	---------------

IX. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X. disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;

XI. não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou dirigente da PPSA; e

XII. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

assinatura do Representante Legal do Licitante

MODELO B

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Quando aplicável)

Ref.: LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019

_____, CNPJ nº ____, sediada em _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data

assinatura do Representante Legal do Licitante

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 32 de 49
---	--	---------------

MODELO C

TABELA RELATIVA À QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA :

TIPO DE RECURSO: Responsável Técnico
NOME DO(S) PROFISSIONAL(IS):
FORMAÇÃO / REGISTRO:
EXPERIÊNCIA / CONHECIMENTO:
TIPO DE RECURSO: Membro da Equipe Técnica
NOME DO(S) PROFISSIONAL(IS):
FORMAÇÃO / REGISTRO:
EXPERIÊNCIA / CONHECIMENTO:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 33 de 49
---	---	---------------

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO / REFORMA DO ESCRITÓRIO CENTRAL DA PPSA ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA E

Pelo presente instrumento de Contrato, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizada pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado com sede na, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente Contrato de acordo com o Edital da Licitação Nacional nº **LN.PPSA.001/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para a adequação/ reforma do Escritório Central da PPSA, em área de aproximadamente de 1.601 m2, nas condições e especificações indicadas no Projeto Básico – Anexo I do Edital da Licitação Nacional nº **LN.PPSA.001/2019**, e na Proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.
- 2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 34 de 49
---	---	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A especificação completa dos serviços contratados encontra-se descrita no Projeto Básico – Anexo I do Edital da Licitação Nacional nº **LN.PPSA.001/2019** e seus anexos, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, sujeitando a Contratada às penalidades da lei vigente.

3.2. A contratação contempla, as seguintes alterações nas instalações existentes:

- Criação de postos de trabalho adicionais para staff;
- Criação de postos de trabalho específicos, se necessário;
- Criação de salas de reunião adicionais;
- Criação de sala multiuso;
- Disponibilização de novos banheiros masculino e feminino;
- Modernização de salas de videoconferência;
- Criação de banheiro específico para PCD;
- Readequação da iluminação;
- Revisão da instalação de piso elevado;
- Revisão da instalação elétrica e hidráulica;
- Revisão na configuração de algumas salas atuais; e
- Outras, conforme especificação técnica e pranchas, anexos a este Projeto Básico.

3.3. As especificações técnicas necessárias para a execução da obra (civil, elétrica, hidráulica e infraestrutura seca) estão indicadas no Edital da Licitação Nacional nº **LN.PPSA.001/2019**.

3.4. Serão aceitos materiais de marcas similares, iguais ou superiores àquelas detalhadas nas Especificações Técnicas de Materiais e Serviços / Planilha de Preços, desde que aprovados pela fiscalização da **PPSA**.

3.5. Condições de execução dos serviços:

- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e pranchas constantes no Edital da Licitação Nacional nº **LN.PPSA.001/2019**, de acordo com as normas técnicas e a legislação vigentes;
- A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços a serem executados, sem prévia autorização por escrito da **PPSA**;
- No início da obra será estabelecido, de comum acordo entre as partes, um planejamento detalhado da obra, a partir do cronograma apresentado pela Contratada em sua proposta. O cronograma definitivo conterá atividades de responsabilidade da Contratada, atividades de responsabilidade da **PPSA** e atividades de responsabilidade de outros contratados da **PPSA** cujas atividades interfiram na execução dos serviços contratados.
- Durante a obra serão realizadas reuniões de coordenação quinzenais, para acerto do cronograma físico-financeiro e outros assuntos referentes à execução das obras, na quais estarão presentes a **Contratada**, a fiscalização da **PPSA** e os demais contratados da **PPSA** cujas atividades interfiram na execução dos serviços contratados.
- A **PPSA** contratará empresa especializada em gerenciamento de obras, que será responsável por gerenciar e fiscalizar os serviços e fornecimentos relacionados ao objeto desta contratação.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 35 de 49
---	---	---------------

3.6. LOCAL E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local: Av. Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

Para a execução da obra deverão ser respeitados os seguintes horários:

- De segunda a quinta-feira – a partir das 20:00 h, até 06:00 h;
- Sextas-feiras, sábados e domingos – a partir das 20:00h de sexta-feira, até 06:00 h de segunda-feira.
- Em feriados – a partir das 20:00h do dia anterior ao feriado, até às 6:00h do dia posterior ao feriado.

Nota: De segunda a sexta-feira, poderá haver alguma atividade na obra, no horário comercial, desde que não sejam atividades que envolvam ruídos, cheiros e circulação de operários ou materiais fora do ambiente da obra.

3.7. Cronograma Físico-Financeiro

Etapas	1º mês	2º mês	3º mês
Administração da obra	51%	20%	29%
Seguro / ART/ <i>As built</i> (*)	55%	22%	23%
Fretes / Entulho	40%	40%	20%
Limpeza Permanente / Final e Proteção	33%	34%	33%
Desmontagem e Transporte de mobiliário		100%	
Demolições e Retiradas	50%	36%	14%
Contrapiso, Paredes de gesso e Divisórias	50%	10%	40%
Forro	25%	25%	50%
Revestimento, Películas, Adesivos, Block letter e Persianas	43%	25%	32%
Marmoraria	25%	25%	50%
Marcenaria, vidraçaria e esquadrias	24%	29%	47%
Pintura de paredes e forros	27%	26%	47%
Louças, Metais e Acessórios	8%	46%	46%
Instalações Hidrosanitárias	50%	18%	32%
Iluminação	20%	33%	47%
Comunicações, CFTV e Controle de Acesso	30%	25%	45%
Elétrica dedicada	32%	26%	42%
Elétrica normal	32%	26%	42%

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a Contratada comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no contrato, na legislação trabalhista e previdenciária, ou que entrarem em vigor e ainda:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 36 de 49
--	---	---------------

- 4.1. Observar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização da PPSA por meio de representante indicado por esta, que poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do contrato, visando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas;
- 4.2. Não divulgar dados ou informações obtidas em razão desse projeto básico e no decorrer da prestação dos serviços, bem como utilizar o nome da PPSA para fins comerciais, salvo com autorização prévia por escrito;
- 4.3. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da PPSA e da legislação pertinente;
- 4.4. Emitir e recolher ART junto ao Conselho de classe competente, referente aos serviços a serem executados e à responsabilidade do Responsável Técnico pela obra, apresentando o comprovante de pagamento em 7 (sete) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- 4.5. Nomear um preposto responsável pela comunicação entre as partes, pelo recebimento, pelo envio, e atesto das correspondências emitidas pela PPSA, tendo, dentre outras, a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao representante da PPSA, além de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 4.6. Comunicar, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, à fiscalização da PPSA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis;
- 4.7. Garantir livre acesso aos locais de trabalho à fiscalização da PPSA, em qualquer dia ou hora, fornecendo todos os meios e recursos disponíveis no local da execução dos trabalhos, fornecendo todas as informações ou documentos julgados necessários pela PPSA, inclusive aqueles que digam respeito ao andamento ou execução da obra, bem como atender de imediato ao solicitado pela fiscalização;
- 4.8. Fornecer, em perfeito estado de conservação e uso, sem quaisquer ônus para a PPSA, todos os materiais, equipamentos de produção e de proteção, ferramentas, vestimentas e todos os demais itens necessários à perfeita execução do contrato;
- 4.9. Responder pela qualidade e adequação dos métodos utilizados nas diferentes frentes de trabalho, pela provisão de pessoal necessário à perfeita execução do objeto do contrato e dentro do prazo contratual;
- 4.10. Desfazer, refazer, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, remover, total ou parcialmente, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo ajustado com a PPSA, as partes da obra executadas com vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, inclusive por emprego de material impróprio ou de qualidade inferior, ou emprego de equipamentos inadequados, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer modificação no prazo contratual;
- 4.11. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à fiscalização da PPSA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;
- 4.12. Fornecer, sem quaisquer ônus para a PPSA, toda a mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto contratado, inclusive o pessoal necessário à administração, direção e supervisão da obra, devendo a mesma ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados para sua especialidade, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 37 de 49
--	---	---------------

4.13. Definir, de comum acordo com a PPSA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis (prazo de mobilização) após a assinatura do contrato, o planejamento detalhado de execução dos serviços, a partir do cronograma apresentado pela Contratada em sua proposta;

4.14. Dispor, no local de execução das obras, durante toda a duração da jornada de trabalho, de equipe técnica dimensionada para a execução dos serviços com qualidade e nas condições e prazos contratados. Caso a obra seja executada em mais de 1 (um) turno, cada turno deverá contar com uma supervisão. Durante a passagem de um turno para outro, os encarregados deverão relatar em detalhes, para seu substituto, o ocorrido no turno anterior, de modo que, a qualquer momento que a fiscalização precise de uma informação ou esclarecimento, esta seja prestada a contento;

4.15. Dispor de 1(um) engenheiro/arquiteto responsável pelos serviços, devidamente registrado no Conselho de classe, com comprovada experiência em obras de mesmo porte e características. O profissional deverá estar diariamente na obra, em todos os horários que se faça necessário: reuniões com a fiscalização, início e/ou acompanhamento de serviços que requeiram a sua presença, inclusive nos sábados e domingos e, a qualquer época, a critério da fiscalização, para prestar esclarecimentos e informações técnicas referentes aos serviços ora licitados. No turno principal o engenheiro/arquiteto deverá ficar na obra, por dia, no mínimo, 2 (duas) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas nos finais de semana. A critério da fiscalização, quando necessário, este horário poderá ser estendido, sem qualquer ônus para a PPSA. O profissional deverá manter contato frequente com a fiscalização para que, quando da presença desta na obra, ele também possa estar presente para prestar as informações necessárias;

4.16. Manter no local da obra um "Diário de Obras", em 3 (três) vias, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências, alterações de projeto e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Por parte da Contratada, a pessoa encarregada de preencher o Diário será o profissional responsável pela obra. Os originais, devidamente rubricados pela Fiscalização e pela Contratada, ficarão em poder da Contratante e as outras vias serão da Fiscalização e da Contratada;

4.17. Realizar os serviços por meio de profissionais especializados, devidamente credenciados e uniformizados, de forma condizente com os serviços a serem executados, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança;

4.18. Atender às normas de segurança pertinentes a cada atividade desenvolvida por seus empregados, os quais deverão, ainda, observar os procedimentos internos com relação às exigências para entrada e saída na PPSA e no Condomínio RB1. De acordo com as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, os profissionais deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, ficando a cargo da Contratada o fornecimento dos mesmos;

4.19. Manter, durante a execução do contrato, a obra em perfeitas condições de higiene, limpeza, arrumação e operacionalidade. Os materiais devem estar armazenados de acordo com as normas vigentes e a obra deverá estar permanentemente limpa. Não será admitido o acúmulo de entulho na obra. Ao final dos serviços, quando da entrega da obra, a Contratada deverá executar a limpeza geral do espaço;

4.20. Acatar e respeitar as recomendações da PPSA, no tocante à disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos realizados por esta ou por terceiros;

4.21. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob a sua direção, devendo efetuar a imediata substituição, ou o desligamento, de qualquer empregado ou preposto, mediante simples solicitação da fiscalização da PPSA;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 38 de 49
---	---	---------------

- 4.22. Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados ou prepostos durante as horas de permanência na PPSA, de forma que estes mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o público (clientes, empregados, terceiros);
- 4.23. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- 4.24. Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício, e em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pela PPSA e ficando desde já acordado que a PPSA é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que os citados empregados possam vir a sofrer no desempenho de suas atividades;
- 4.25. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à PPSA e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.26. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com os serviços objeto do contrato;
- 4.27. Comparecer em juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados, defendendo-se judicialmente, reconhecendo perante a Justiça Trabalhista sua condição de empregadora, arcando com o ônus decorrente de uma eventual condenação, inclusive assumindo o polo passivo de eventual ação trabalhista movida contra a **PPSA** em razão dos serviços objeto do presente contrato, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento e/ou restituição total dos valores resultantes de eventual condenação que venha a ser imposta à PPSA, quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais e demais condenações e ônus de sucumbência, obrigando-se também a efetuar o pagamento ou restituir à **PPSA** eventuais depósitos recursais;
- 4.28. Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à PPSA, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **CONTRATADA**, quando optante:
- a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato, ou
 - b) enquadrar-se em alguma das situações previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.29. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou ambientais;
- 4.30. Executar e entregar a documentação as built ao término da obra, composta de dois jogos impressos e uma versão em mídia digital; e
- 4.31. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

São obrigações da **PPSA**, dentre outras previstas neste Contrato:

- 5.1. Designar, por escrito, em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, o representante que terá como atribuição acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, diretamente ou através de prepostos especialmente designados para tal. O

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 39 de 49
--	---	---------------

representante da PPSA será responsável pela comunicação entre as partes e pelo recebimento, envio, e atesto das correspondências emitidas pela Contratada;

5.2. Fornecer à contratada toda e qualquer informação necessária à execução dos serviços objeto desse projeto básico;

5.3. Analisar os materiais apresentados pela contratada no prazo de até 48 horas após o seu recebimento;

5.4. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas nesse projeto básico;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução desse projeto básico através de representante designado para esta finalidade; e

5.6. A PPSA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Pelos serviços objeto deste CONTRATO, a **PPSA** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o **valor referente aos serviços efetivamente prestados**, conforme cronograma definitivo estabelecido na fase de planejamento prevista no item 3.5, tendo como referência o cronograma Físico-Financeiro apresentado no item 3.7.

CLÁUSULA SÉTIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. A **PPSA** e a **CONTRATADA** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da **CONTRATADA**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro

A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **PPSA** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA** nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

I. A **CONTRATADA** deverá formular à **PPSA** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 40 de 49
--	---	---------------

II. a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste, quando aplicável, e do momento do pedido de revisão; e

III. com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

Parágrafo Segundo

Independentemente de solicitação, a **PPSA** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **PPSA**.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 A **PPSA** pagará à contratada os valores contratados mediante apresentação de documento de cobrança válido, devidamente discriminado, e do correspondente boleto de pagamento, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da Contratada para com as exigências legais:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.1 A **PPSA** efetuará medições mensais dos serviços executados no período compreendido entre o dia 26 do mês anterior e o dia 25 do mês corrente, e as encaminhará à **CONTRATADA**, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da execução dos mesmos. A **PPSA** efetuará sua medição de acordo com o cronograma definitivo estabelecido na fase de planejamento prevista no item 3.5, tendo como referência o cronograma Físico-Financeiro apresentado no item 3.7.

8.1.2 O pagamento é condicionado à medição determinada no item anterior, e deve ser efetuado mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança pela **CONTRATADA** à **PPSA**, que deve conter o detalhamento do objeto executado e o número deste CONTRATO, tendo como referência o cronograma físico-financeiro apresentado no item 3.7., sendo que , a seu critério, a **PPSA** poderá reter até 3% do valor total do contrato até à aceitação do projeto *“as built”*.

8.1.3 Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, no órgão abaixo identificado:

Pré Sal Petróleo S.A. - PPSA
Gerência de Controle Contábil e Finanças

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 41 de 49
---	---	---------------

Av. Rio Branco nº 1, 4º andar - Centro

CEP 20090-003

Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003

Ref.: Contrato nº **CT-PPSA-0xx/2019**

Nota: Em caso de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica – NFSe, esta deverá ser enviada para o e-mail - financeiro@ppsa.gov.br

8.2 Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a Contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

8.2.1 Para que a PPSA cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

As práticas adotadas pela PPSA para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para financeiro@ppsa.gov.br, acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;

II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para financeiro@ppsa.gov.br, conforme exigência da legislação; e

III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

- a) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;
- b) A PPSA efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;
 - b.1) Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a PPSA está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente vencedora desta Licitação, providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a PPSA faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.
- c) Os pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão efetivados pela PPSA, obrigatoriamente, através de boleto bancário;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 42 de 49
---	---	---------------

- d) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando a PPSA por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a PPSA não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;
- e) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a PPSA poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;
- f) A partir da comunicação formal da PPSA, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual;
- g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta Cláusula, no que for aplicável, facultará à PPSA a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

8.3.A Contratada não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade mensal, conforme previsto no item 8.1.

8.4.O pagamento será efetivado pela PPSA, no prazo de 15 dias, por meio de boletos de pagamento. Os documentos de cobrança divergentes, sem as informações necessárias ou com erro, serão devolvidas à Contratada com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Deverão ser reapresentadas após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão consideradas para efeito de pagamento. Nesta hipótese o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.

8.5. A PPSA não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

8.6. Os pagamentos somente serão efetuados caso a **CONTRATADA** encontre-se em situação de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS), a Secretaria de Receita Federal e Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) e comprove os correspondentes pagamentos referentes à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.

8.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA** prestará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, garantia contratual, sob pena de aplicação de penalidade nos termos deste Contrato, observadas as condições para sua aceitação estipuladas nos incisos abaixo, no valor de R\$ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, que lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

- I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da **PPSA**, de acordo com as orientações que serão fornecidas quando da referida convocação;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 43 de 49
---	---	---------------

II. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

a) O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

- a.1) responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à **CONTRATADA**;
- a.2) vigência pelo prazo contratual;
- a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

III. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN.

a) O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

- a.1) renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no art. 827 do Código Civil;
- a.2) vigência pelo prazo contratual;
- a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Primeiro

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO, devendo ser atualizada monetariamente no caso de caução em dinheiro.

Parágrafo Segundo

O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PPSA**.

Parágrafo Terceiro

Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência do Contrato, utilização total ou parcial da garantia pela **PPSA**, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a **CONTRATADA** deverá providenciar a

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 44 de 49
---	---	---------------

complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela **PPSA** ou pactuado em aditivo ou em apostilamento, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto

Nos demais casos de alteração do Contrato, sempre que o mesmo for garantido por fiança bancária ou seguro garantia, a **CONTRATADA** deve obter do garantidor anuência em relação à manutenção da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do aditivo ou recebimento de carta de apostilamento ou aditivo epistolar, conforme o caso. Recusando-se o garantidor a manter a garantia, cabe ao **CONTRATADO** obter nova garantia no mesmo prazo, prorrogável por igual período a critério da **PPSA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente instrumento será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela **PPSA**. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato, nos termos do Arts 126 e 127 do **RILC-PPSA**, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

10.2. A **PPSA** poderá auditar a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério e a qualquer momento durante e até dois após a vigência do Contrato, para verificar o efetivo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária com relação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços e a obrigação da contratada de cooperar, fornecendo prontamente as informações e documentos solicitados, conforme previsto no Art, 91, XI, do **RILC-PPSA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **PPSA** aplicará à **CONTRATADA**, com fundamento nos Art. 129 a 131 do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (RILC-PPSA)**, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da **PPSA**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 45 de 49
---	---	---------------

- b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PPSA** ou cobrada judicialmente.

11.3 A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a **PPSA** rescinda unilateralmente este Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

11.4 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

11.5. As sanções previstas na alínea “c” do item 10.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste Contrato:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação; e
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **PPSA** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Aplicam-se também as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS

12.1. A **PPSA** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo deste Contrato.

12.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEDUÇÕES

13.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste Contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas.

13.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial (cf. art. 784, inciso III do Código de Processo Civil de 2015).

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 46 de 49
---	---	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

14.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

14.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

14.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

14.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

14.1.4. Face ao disposto no “caput” desta cláusula, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. O prazo de mobilização será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato e compreenderá as atividades de planejamento, mobilização da equipe de trabalho e definição do cronograma geral, conforme item 15.4.

15.2. O prazo para execução total da obra será de 90 (noventa) dias corridos, considerando todas as suas etapas, contados a partir da data de término do prazo de mobilização, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.

15.3. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

15.4. Os serviços objeto deste projeto básico serão realizados no mesmo local e simultaneamente aos serviços relativos a duas outras contratações: serviço de prevenção e combate a incêndio; e adequação do sistema de ar condicionado - exaustão e refrigeração. O prazo de execução total dos três contratos será de 90 dias, conforme cronograma geral a ser elaborado no início dos contratos, consolidando os cronogramas apresentados por cada fornecedor.

15.5. Em decorrência do fato exposto no item 15.4, além das restrições de horários de trabalho conforme item 3.6, a proponente deverá considerar possíveis oscilações no ritmo dos trabalhos, mesmo com a adoção do cronograma consolidado e da gestão global dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR E ORÇAMENTO

16.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme valor ofertado na Licitação Nacional realizada em XX / XX / 2019.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 47 de 49
---	---	---------------

16.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato possui recurso orçamentário no PDG 2019, na rubrica 2.107.019.000 – Investimentos no Ativo Imobilizado e Intangível – Outros Investimentos no Ativo Imobilizado.

16.3. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

17.1. Ficam expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, ainda que parcial, sem a autorização prévia da **PPSA**, bem como a dação em garantia deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

18.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

18.2. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato.

18.3. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

18.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

18.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

18.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 118 a 121 do **RILC-PPSA**.

19.2 A rescisão poderá ser realizada também por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **PPSA**, ou judicialmente, em consonância com a Lei e o RILC que assim versa:

I - unilateralmente e por escrito pela **PPSA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIV do art. 120, que deverão estar reproduzidos no respectivo Contrato;

II - por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **PPSA**;

III – no âmbito judicial.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NACIONAL Nº LN.PPSA.001/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 49 de 49
---	---	---------------

Anexo CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2019 – Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	PPSA
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejament o tributário.	Contratado
Risco atinente à execução dos serviços	Não cumprimento de procedimentos específicos da NR 18 – Segurança do Trabalho, pelo Contratado ou seus subcontratados.	Geração de multa, processos judiciais ou danos físicos a terceiros	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
Risco atinente à execução dos serviços	Danos materiais causados a terceiros, por culpa do Contratado ou de seus subcontratados.	Geração de custos para reparação dos danos	Reparação dos danos causados, ou ressarciment o pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensaçã o com valores a esta devidos, da quantia despendida pela PPSA.	Contratado